PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04652/95

Autor: MARCILIO MONTE CARRILHO DE OLIVEIRA
Data: 24/07/1995
Classif.: OUTROS
Ementa:

Trata da concessão, suspensão, penalidade e funcionamento da tancagem existente e mantida pela BR - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Permanece vigente , em todos os seus aspectos e fundamentos legais, a concessão de Alvará concedido para a instalação e funcionamento da tancagem da BR-PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., no Bairro de Santos Reis, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Parágrafo Único - Não será concedida, em qualquer hipótese, a renovação do Alvará Referenciado no "caput" do artigo.

Art. 2° - Deverá a BR - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência da presente Lei, adotar providências necessárias para transferência, instalação e funcionamento da tancagem e distribuição dos produtos, em local previamente avaliado pelo órgão competentes, tendo como princípio básico a segurança da população.

Parágrafo Único - O não cumprimento às disposições previstas neste artigo, implicará em aplicação de multa diária equivalente à 500 UFR (quinhentas Unidades Fiscais de Referência).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de junho de 1995.

Marcílio Carrilho - Presidente
Paulo Freire - Primeiro Secretário
Nelson Newton - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 25/07/95 e

LEI PROMULGADA Nº 132/95, DE 21/08/95
Publicada no Diário Oficial de: 13/09/95

OBS: REVOGADA pela Lei nº 4.693, de 13 de novembro de 1995.